



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP
Fone – (17) 3101-1272
E-mail:-saude@uchoa.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2021

TEMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA E A SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – PRÓ SANTA CASA II

O Município de Uchoa, com sede na cidade de Uchoa – Av. Pedro de Toledo, nº. 1011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº. 16.817.028-0 e do CPF: 102.867.828-20, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, neste ato representado por seu Provedor Dr. JOSÉ NADIM CURY, portador do RG nº. 7.700.895 – SSP/SP, CPF nº. 002.545.948-16, denominado ENTIDADE, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para utilização de subvenção financeira, transferido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, através de recursos que constituem o Orçamento Municipal, na forma de subvenção social para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em atendimento ao programa intitulado PRÓ – SANTA CASA II, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.997 de 11 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO

Em tendo sido aprovado o Plano de Aplicação para o exercício de 2021, a Prefeitura Municipal de Uchoa, repassará a Irmandade Santa Casa de Misericórdia São José do Rio Preto – PRÓ – Santa Casa II a subvenção financeira no valor de ATÉ R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que será repassado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais a R\$ 1.760,70 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 – O movimento financeiro dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Uchoa será efetuado em conta específica e mediante cheques nominais, assinados por seus representantes legais ou por quem ele especificadamente designar.
- 3.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP
Fone – (17) 3101-1272
E-mail:-saude@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – A prestação de contas deverá se elaborada nos moldes da instrução 01/2020 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Por conta e responsabilidade da Entidade Subvencionada correrão todos os encargos de reclamação trabalhista decorrentes da contratação de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Uchoa conforme classificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2045.3350.43 – FONTE DE RECURSO Nº. 01 – TESOURO – FICHA Nº. 396

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento será feito pela Prefeitura Municipal de Uchoa e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e a Entidade Subvencionada, se compromete a facilitar a realização de vistorias desta comissão e de autorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente à aplicação dos recursos oriundos da Presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será retroativo a Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021 conforme prevê a **Lei Municipal nº. 3.997 de 11 de Novembro de 2.020**, e a prestação de contas deverá de contas deverá ser entregue anualmente na Prefeitura Municipal até 31 de Janeiro do ano subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE

A Prefeitura Municipal de Uchoa fica responsável por repassar os recursos a Entidade Subvencionada com a maior brevidade possível, e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Eduardo Hidalgo, nº 470 – Centro – CEP: 15890-000 – Uchoa – SP
Fone – (17) 3101-1272
E-mail:-saude@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE SUBVENCIONADA, às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Uchoa.

- I – Advertência;
- II – Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do Orçamento Municipal, por período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo para resolver os litígios deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seu devido e legal efeito.


Uchoa, 01 de Março de 2021.


MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal Interino


JOSÉ NADIM CURY
Provedor

Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II

Testemunhas:


Miriam Donha Palharini
RG: 9.581.532-6


Karyna Camillo Pinto Iglésias
RG: 20274687-2